



**PREGÃO PRESENCIAL N.001/2021
PROCESSO N. 001/2021**

1 - PREÂMBULO

1.1 - Pelo presente processo, o Município de São José do Rio Pardo, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL**, a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas que se fizerem pertinentes.

1.2 – Compõe este edital os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II – Modelo de proposta;

III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

IV – modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

V – modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

VI – modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

VII – modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117. VIII – minuta do contrato.

IX – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011. X – Termo de Ciência e Notificação

2. DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da lona do circo situada à Avenida Benedito dos Reis Sigliani, com troca de material, solda e lavagem da lona e pano de roda, aquisição de materiais específico para a prestação do serviço acima mencionado, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

2.1.1 DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

2.1.2. - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

Abertura da licitação:

FEUC FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

RUA JORGE TIBIRIÇA, Nº 451, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP

13 de dezembro de 2021 às 14:00 horas

Endereço para correspondência:

DEC – Departamento de Esportes e Cultura

Av. Euclides da Cunha, nº145 – Centro

São José do Rio Pardo – SP CEP: 13720-000

Deverá ser apresentado dentro do envelope proposta, para facilitar o uso do sistema, não sendo desclassificado a licitante que deixar de apresentar, CD ou pen drive com o arquivo (.xls) anexo ao edital chamado “Mapa de Preços”. No arquivo em Excel SOMENTE preencher as colunas “Valor Unitário” e “Marca”. IMPORTANTE: NÃO MUDAR a formatação, NÃO inserir linhas ou qualquer outra informação no arquivo em Excel além do que foi solicitado acima. Havendo



divergência(s) de preço(s) entre a proposta escrita e o arquivo Excel, prevalecerá a proposta escrita.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.02.278.1200.74-2110.33.90.39.00(88) Manutenção de Escolinhas e competições Outros serviços de terceiros

05.01.03.133.9200.75-2116.33.90.30.00(60) Manutenção Eventos Culturais Material de Consumo

05.01.03.133.9200.75-2116.33.90.39.00(75) Manutenção Eventos Culturais outros serviços terceiros

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar do certame exclusivamente a pessoa jurídica, constituída sob a forma de ME, MEI e EPP, baseado no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta.

4.2 - Não será permitida a participação de empresas:

4.3 - - Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.¹

4.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.8 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue: 6.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), cópia do instrumento constitutivo da empresa, autenticado e registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, cópia autenticada do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem -all;

b) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não



puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

d) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

e) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** (fora dos envelopes I e II)

b) **Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo à participação** conforme estabelecido no **Anexo V** deste Edital; (fora dos envelopes I e II) (Habilitação).

5.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, apresentar ainda, certidão simplificada emitida pelo site <https://www.dec-riopardo.com.br/>, FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

5.4 - Os documentos para credenciamento **NÃO** deverão ser entregues dentro dos envelopes.

6 - DOS ENVELOPES

6.1. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREGÃO Nº: 001/2021

LICITANTE: (razão social da empresa)

PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREGÃO Nº: 001/2021

LICITANTE: (razão social da empresa)

HABILITAÇÃO

6.1.1 - O envelope nº 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, **a proposta de preços**, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo **obrigatoriamente**, constar:

a) nome, endereço e CNPJ do proponente;

b) número do processo e do pregão;

c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;

d) indicação de marca, modelo, procedência e outros fatores que identifiquem os produtos cotados, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

e) informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;



f) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) assinatura do representante legal do proponente.

6.2.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo II deste edital, desde que não apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.

6.3. - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais.

6.5 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:

7.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem – all não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao



- domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas (s) Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis conforme Lei Complementar 123 e alterações posteriores para regularizações, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou, se for caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com suas notas explicativas, registrado na Junta Comercial do Estado ou balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), conforme decreto 8683 de 25 de fevereiro de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:
- c) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:
- c1)** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- c2)** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;
- d) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou selo;
- e) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

f1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:



$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
ANC é o ATIVO NÃO CIRCULANTE;
PC é o **passivo** circulante;
PNC é o PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

f2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
PC é o **passivo** circulante;

f3) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a **1 (um)** para os subitens “f1” (QLG) e “f2” (QLC);

g) A licitante poderá comprovar também a qualificação econômico-financeira por meio de capital social ou Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação conforme artigo 31 § 2º § 3º da Lei 8.666/93.

8.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto similar licitado, relativos aos itens ofertados;



8.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).
- b) Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.4.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.4.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.4.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;

8.4.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.4.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.4.7 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.7.1 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento da licitação será pelo **menor preço por lote/global**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

9.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. **Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao** equivalente a 1,00% (um por cento) do menor preço estimado obtido para o item, arredondado;

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver equivalência de valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.1- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada à apresentação de documentos novos.

9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de



informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao Setor de Administração do Departamento, subscritor deste Edital, protocoladas no Departamento de Esportes e Cultura – Setor Administrativo, localizada na Av. Euclides da Cunha, 01 – Centro.

10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de -fac-símilel ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.



11. DO CONTRATO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, adjudica o objeto e homologado o processo; o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VIII e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação, através de fac-símile ou correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.

11.4 - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias para a prestação dos serviços, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

11.5 - **O contrato será executado conforme as especificações constantes no ANEXO I (Termo de referência).**

11.5. DA CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

11.5.1. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à empresa contratada;

11.5.2. Se a empresa contratada se recusar a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os serviços.

11.5.3. Os serviços desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Ordem de Fornecimento;

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

12.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.4 - Os fornecimentos serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, -a), da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - Os fornecimentos serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, -b), da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6 - O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) fornecimento(s) que vier (em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto não importará sua aceitação.

12.7 - A contratada receberá a Ordem de Serviço e deverá iniciar os trabalhos imediatamente.



12.8. O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

13.2 Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos serviços;

13.3 Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do contrato;

13.4 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

13.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

13.6 Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega do serviço.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.

– Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

– Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

– Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos;

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido ao(s) contratado(s) será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte;

a) Apresentação de atestados expedidos pela Autarquia Municipal DEC – Departamento de Esportes e Cultura ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizado.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;



16.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o DEC – Departamento de Esportes e Cultura deverá:

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

16.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DEC Departamento de Esportes e Cultura poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

16.2.2. Não havendo êxito nas negociações, o DEC Departamento de Esportes e Cultura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

16.2.3. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência do fato que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

16.4. A comprovação do desequilíbrio de preços deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias- primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do requerimento;

16.5. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute nos valores registrados, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

16.5.1. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade do Contrato, salvo a ocorrência das exceções já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador do Contrato;

16.5.2 Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 12.5.5.1 e 12.5.5.2;

16.5.2.1 O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

16.5.2.2 O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetido ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

16.5.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do DEC Departamento de Esportes e Cultura durante toda vigência do Contrato;

16.5.4 É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.



16.5.5. Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência do Contrato.

§ 1º — É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano

17. DO REAJUSTE

17.1 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante a vigência deste contrato.

18. DAS SANÇÕES

18.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011 – Anexo IX, que a detentora do contrato declara conhecer integralmente.

17.2 No caso da Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a mediata rescisão desta ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17.3 No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de registro de preços, sem prejuízo das demais cominações legais.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

19.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

19.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Este edital pode ser retirado diretamente no DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, situado à Avenida Euclides da Cunha, 145, Centro, no horário compreendido entre 08:00 e 11:00 horas e 13:00 e 17:00 horas, e solicitados através dos telefones (19) 3681-7066.

20.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), no horário entre 12:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, até 02 (dois) dias antes do pregão, de acordo com o Decreto instituidor do registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as demais normas aplicáveis e pertinentes conforme estipulado no preâmbulo deste edital.

São José do Rio Pardo/SP, 19 de novembro de 2021.

Agenor Ribeiro Netto
Diretor Presidente
DEC – Departamento de Esportes e Cultura



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da lona do circo situada à Avenida Benedito dos Reis Sigliani, com troca de material, solda e lavagem da lona e pano de roda, aquisição de materiais específico para a prestação do serviço acima mencionado, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

2 – JUSTIFICATIVA:

A prestação dos serviços e aquisição dos materiais são de extrema importância e necessidade para a execução dos serviços culturais de interesse do Município de São José do Rio Pardo.

A prestação de serviço e os materiais deverão ser realizadas e entregues pela mesma empresa para que não haja divergência na garantia da entrega dos mesmos.

3- **REGIME DE EXECUÇÃO:** indireta menor preço global

4- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

LOTE 01					
SERVIÇO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SER	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; MANUTENÇÃO, TROCA DE MATERIAIS SE NECESSÁRIO, REFORMA DA LONA, SOLDA DO PANO DE RODA, LAVAGEM DA LONA E PANO DE RODA.	21.403,34	21.403,34
PEÇAS					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	98,00	FAIXAS COM CATRACAS 50 MM 03 TONELADAS	112,57	11.031,83
02	MTS	510,00	METROS DE CORDA TRANÇADA (TIPO BOMBEIRO) BRANCA 12 MM	7,50	3825,00
03	UN	4,00	PASTECA COM OLHAL 4 TON.	933,33	3.733,33
04	UN.	4,00	LAÇOS 5 DIAMETROS ½ FORMAÇÃO 6X25 AF POL COM OLHAL NORMAL COM 1,50 M	140,00	560,00
05	UN.	22,00	MANILHAS RETAS MMR ¾ GAL	95,33	2.097,33
06	UN.	4,00	MANILHAS RETAS 25 MM POR - CUP GAL	155,22	620,87
TOTAL					21.403,34
TOTAL GLOBAL					43.271,70



5 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades desta Autarquia DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São Jose do Rio Pardo/SP, durante a vigência do contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) – Executar os serviços e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- b) -Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos serviços;
- c) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do contrato;
- d) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- f) Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega do serviço.

8 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. – Visando à aquisição do objeto deste certame integrará o futuro Contrato a Secretaria Administrativa do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, como ÓRGÃO GERENCIADOR e, respeitadas as disposições legais vigentes.

8.2 – Nos termos do art. 67, § 1o da Lei no 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço.

8.3 – O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

- PAGAMENTO: Em até 30 dias.

-INÍCIO EXECUÇÃO: A contratada receberá a Ordem de Serviço e deverá iniciar os serviços no prazo imediato.

- VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 43.271,70

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Autorquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43



- **VIGÊNCIA CONTRATO:** O contrato terá vigência por um período de 60 dias, podendo ser prorrogado.
- **FONTE DE RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO
- **FICHAS DE DESPESA:** AS FICHAS A SEREM UTILIZADAS SERÃO 60, 75 e 88.

São José do Rio Pardo, 19 de novembro de 2021.

AGENOR RIBEIRO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE
DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP



ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PROPOSTAS DE
PREÇOS

Licitação nº. 0001/2021 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço por Item
Consumidor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP. Licitante: _____
CNPJ: _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ C/C nº _____, na Cidade de _____, Cidade-UF, de _____ de _____ 2021.

2 – O preço desta proposta permanecerá fixo e irrevogável. 3 -
Prazo para início dos serviços: imediato

4 – Local dos serviços: Conforme especificado na ordem de serviço. 5 –
Pagamento: em até 30 dias

Nome por extenso do representante legal: _____
RG nº. _____ SSP _____ CPF/MF: nº. _____
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº

.....,

declara, para os fins do Processo Licitatório nº, Pregão nº, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão presencial nº 001/2021, ora sendo realizado pelo Município de São José do Rio Pardo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

nome e identidade do declarante



**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.

PREGÃO Nº. ____/____

PROCESSO Nº.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM o DEC - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA e a empresa_____, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da lona do circo situada à Avenida Benedito dos Reis Sigliani, com troca de material, solda e lavagem da lona e pano de roda, aquisição de materiais específico para a prestação do serviço acima mencionado, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte e um na Sede do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo, situada à Av. Euclides da Cunha, nº145 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a DEC – Departamento de Esportes e Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob nº ___ neste ato representada pelo Sr._____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG ___, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 001_/2021, processo administrativo nº ___, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e demais normas pertinentes que se fizerem necessárias, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da lona do circo situada à Avenida Benedito dos Reis Sigliani, com troca de material, solda e lavagem da lona e pano de roda, aquisição de materiais específico para a prestação do serviço acima mencionado, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Fornecimentos CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	EMPRESA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato ou na própria Ordem de Fornecimento;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei



Federal nº. 8.666/93.

3.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial nº 0001/2021.

3.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -a), da Lei federal nº. 8.666/93.

3.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -b), da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier (em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto não importará sua aceitação.

3.7. A contratada receberá a Ordem de Serviço e deverá iniciar os trabalhos imediatamente.

4. DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica, sendo que a contratada deverá apresentar nota fiscal para serviços e peças separadas**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

5. DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS.

5.1. **A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação.**

5.1.1 Junto ao requerimento, o contratado deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute nos valores contratados.

5.1.2. O DEC Departamento de Esportes e Cultura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reajuste ou revisão dos preços.

5.1.3. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal reajuste, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.1.4 O documento do licitante que solicita o reajuste econômico-financeiro deverá ser protocolado na Sede do DEC Departamento de Esportes e Cultura;

5.1.5. O documento solicitando o reajuste econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetido ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

5.1.6. As alterações decorrentes do reajuste e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do DEC Departamento de Esportes e Cultura.

5.1.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

5. 2. DO REAJUSTE

5.2.1 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante a vigência deste contrato.



6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias para a prestação dos serviços, a partir da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da responsabilidade inerente aos atos da execução.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- b) Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos serviços;
- c) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do contrato;
- d) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- f) Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega do serviço.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.

– Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

– Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

– Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos;

9. DA RESCISÃO

9.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

No caso da Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011 – Anexo IX, que a detentora do contrato declara conhecer integralmente.

10.2 No caso da Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará



a mediata rescisão desta ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
10.3 No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de registro de preços, sem prejuízo das demais cominações legais.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação 05.01.02.278.1200.74-2110.33.90.39.00(88) Manutenção de Escolinhas e competições Outros serviços de terceiros

05.01.03.133.9200.75-2116.33.90.30.00(60) Manutenção Eventos Culturais Material de Consumo

05.01.03.133.9200.75-2116.33.90.39.00(75) Manutenção Eventos Culturais outros serviços terceiros

12- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - Este edital pode ser retirado diretamente no DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, situado à Avenida Euclides da Cunha, 145, Centro, no horário compreendido entre 08:00 e 11:00 horas e 13:00 e 17:00 horas, e solicitados através dos telefones (19) 3681-7066.

13.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), no horário entre 12:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, até 02 (dois) dias antes do pregão, de acordo com o Decreto instituidor do registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as demais normas aplicáveis e pertinentes conforme estipulado no preâmbulo deste edital.

13.4 - Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

São José do Rio Pardo, ____ de _____ de 2021.

AGENOR RIBEIRO NETTO

DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Testemunhas

1) _____

2) _____



ANEXO IX_

DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.

João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

DECRETA:

Art. 1º – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º – O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43



particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.



Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no -caputl deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.

João Luís Soares da Cunha
Prefeito

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43



Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.

Walkyr Veronese Junior
Secretario Municipal de Gestão
Pública



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, ___ de ___ de 2021.

CONTRATANTE Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43



Processo Licitatório Nº 001/2021
Pregão Nº. 001/2021

Agenor Ribeiro Netto – Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na forma prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, determina a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, esclarecendo que o objeto constitui Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da lona do circo situada à Avenida Benedito dos Reis Sigliani, com troca de material, solda e lavagem da lona e pano de roda , aquisição de materiais específico para a prestação do serviço acima mencionado, conforme especificações técnicas constantes neste anexo, com o valor estimado de R\$ 43.271,70 (quarenta e três mil duzentos e setenta e um reais e setenta centavos).

A presente licitação e consequente contratação da empresa licitante vencedora justificam-se pela própria destinação do objeto.

Os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, inclusive a fixação dos prazos e as demais condições essenciais para o fornecimento, constam do edital e se justificam pela própria observância das disposições legais aplicáveis.

A estimativa do valor justifica-se em razão de custos e preços praticados no mercado.

Fica esclarecido, que as condições para a contratação estão consignadas na minuta do contrato, parte integrante do edital (Anexo).

São José do Rio Pardo, 19 de novembro de 2021.

Agenor Ribeiro Netto
Diretor Presidente
DEC – Departamento de Esportes e Cultura

São José do Rio Pardo/SP, 19 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43



De: Comissão para Julgamento de Licitações do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Para: Assessoria Jurídica do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP

Ref.: Pregão nº 001/2021 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da lona do circo situada à Avenida Benedito dos Reis Sigliani, com troca de material, solda e lavagem da lona e pano de roda, aquisição de materiais específico para a prestação do serviço acima mencionado, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

Solicitamos desta d. Procuradoria, **exame e aprovação** das minutas do edital da presente licitação, bem como da decorrente contratação, nos exatos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, bem como posterior devolução dos autos a esta Comissão para prosseguimento.

Atenciosamente,

MARIO FREDERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

São José do Rio Pardo/SP, 19 de novembro de 2021.

De: Assessoria Jurídica do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo / SP.

Para: Comissão para Julgamento de Licitações do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43



do Rio Pardo / SP

Ref.: Pregão nº 001/2021 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da lona do circo situada à Avenida Benedito dos Reis Sigliani, com troca de material, solda e lavagem da lona e pano de roda, aquisição de materiais específico para a prestação do serviço acima mencionado, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

Trata o presente de abertura de procedimento licitatório visando à contratação supra, enquadrando-se na modalidade Pregão, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Existe dotação orçamentária para atendimento à despesa.

O presente processo foi encaminhado ao Jurídico para manifestação quanto ao teor do Edital.

É o relatório.

PARECER

Nos termos da determinação constante do Artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94, essa Assessoria Jurídica examinou a minuta do instrumento convocatório da licitação contida neste processo, entendendo, que a mesma está aprovada, podendo prosseguir o feito em sua regular cadência.

Atenciosamente,

LUCIANO AUGUSTO DA RIN DE SANDRE

Assessor Jurídico
OAB/SP 339.097

Ao
Secretário Municipal

Após o devido parecer jurídico, e tendo em vista o que dispõe o 'caput' do artigo 38, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, solicitamos de V. Senhoria autorização para que esta Secretaria possa iniciar a fase externa do competente processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da lona do circo situada à Avenida Benedito dos Reis Sigliani, com troca de material, solda e lavagem da lona e pano de roda , aquisição de materiais específico para a prestação do serviço acima mencionado, conforme especificações técnicas constantes neste anexo, em um valor total estimado e

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Autorquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43



com recursos orçamentários já reservados de R\$ 43.721,70 (quarenta e três mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos), como se detalha a seguir:

05.01.02.278.1200.74-2110.33.90.39.00(88) Manutenção de Escolinhas e competições Outros serviços de terceiros

05.01.03.133.9200.75-2116.33.90.30.00(60) Manutenção Eventos Culturais Material de Consumo

05.01.03.133.9200.75-2116.33.90.39.00(75) Manutenção Eventos Culturais outros serviços terceiros

São José Rio Pardo, 19 de novembro de 2021

Mário Frederico da Silva
Presidente da Comissão para Julgamento de Licitações

Visto. Ciente. De acordo. Data supra.

AUTORIZAMOS a continuidade do procedimento licitatório, como detalhado na manifestação acima, a qual acolho como embasamento para essa decisão.

À Sra. Pregoeira para prosseguimento. Cumpra-se.

Agenor Ribeiro Netto
Diretor Presidente
DEC – Departamento de Esportes e Cultura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

RECIBO DE EDITAL
(retirados pela Internet)

A empresa _____,

com endereço para correspondência à _____,

na cidade de _____ / _____, fone (0xx _____) _____, fac

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Autorquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43



símile (0xx____)_____, e-mail_____ **RECEBEU**

o pregão nº 001/2021, via down load, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da lona do circo situada à Avenida Benedito dos Reis Sigliani, com troca de material, solda e lavagem da lona e pano de roda , aquisição de materiais específico para a prestação do serviço acima mencionado, conforme especificações técnicas constantes neste anexo, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao DEC, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via email compras@dec-riopardo.com.br.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Autorquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

RECIBO DE EDITAL
(retirado no DEC)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____ / _____, fone (0xx _____) _____,
fac símile (0xx _____) _____, e-mail _____

RETIROU o pregão nº 001/2021, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da lona do circo situada à Avenida Benedito dos Reis Sigliani, com troca de material, solda e lavagem da lona e pano de roda, aquisição de materiais específico para a prestação do serviço acima mencionado, conforme especificações técnicas constantes neste anexo. Composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.